

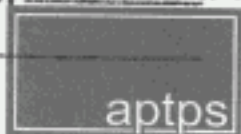
**aptps**

associação portuguesa de técnicos de prevenção e segurança  
Rua Angelina Vidal, 57, 1.º - Tel./Fax 814 49 69  
1170 LISBOA - PORTUGAL

PETIÇÃO Nº **11 VIII/1**

Por determinação de Sua Excelência  
Presidente da A. R. à 9.ª Comissão.

00.01.12



EXMº SENHOR PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
PRAÇA DE S. BENTO  
1200 - 814 LISBOA

200.01.07

## PETIÇÃO

A Associação Portuguesa de Técnicos de Prevenção e Segurança (A.P.T.P.S.), foi constituída em 1976 e desde logo se tornou no órgão aglutinador dos Técnicos de Segurança (tem nesta altura **1.106 Sócios** individuais e colectivos).

Sendo a mais antiga associação nesta área profissional (e única com actividades conhecidas), desde essa altura a **A.P.T.P.S. é a única entidade que pode invocar**, legitimamente, a **representação daqueles profissionais** que se esforçaram por desenvolver nas Empresas as actividades de Higiene e Segurança, abraçando dessa forma uma Função nobre e prestimosa em termos de condições de trabalho, de salvaguarda da integridade física e da vida do património físico e humano das Empresas. Têm dado, dessa forma, o seu inequívoco contributo social.

A maioria destes Profissionais, não tiveram formação específica prévia, apoios internos ou das instituições oficiais com responsabilidades nestas áreas, nem carreiras profissionais aliciantes. Mas com muito esforço, grande vontade e dedicação, enorme persistência, com extraordinário "engenho e arte" souberam inventar formas de tornar aliciante e de viver intensa e profundamente a sua Função/Missão de contribuir para o Bem estar no trabalho, para a Prevenção de Acidentes, para tornar mais seguro o acto social do Homem no Trabalho.

Nunca procuraram benesses, vantagens, benefícios, louros pessoais. Não colocaram como exigência ou questão essencial, os seus próprios interesses pessoais ou profissionais. Adoptaram, como regra, a humildade de servir, sem contrapartidas e sem se servirem. Apostaram a sua carreira profissional numa Função que anteviam necessária, essencial, profundamente humana e de grande FUTURO e para a qual queriam contribuir com os seus saberes e experiências esperando, naturalmente, não serem excluídos da mesma por via administrativa.

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Entrada <b>217</b>
Classificação <b>18.02</b>
Data <b>12.1.00</b>

Página 1 de 4

glt

Os anos passaram-se. Foram acumulando experiências, ouviram promessas, criaram-se expectativas, ganharam-se desilusões. Ficaram "mais velhos". Sentiram crescer e ganhar importância nas Empresas e Organismos, por efeitos da sua intervenção, da legislação da CEE e posteriormente da EU, esta Função e as actividades que asseguravam.

Enquanto se aguardava que fossem avançados os **parâmetros essenciais para a credenciação de equiparação dos profissionais que desenvolviam as actividades de Segurança e Higiene nos Locais de Trabalho**, como havia sido feito com outras profissões, em Portugal, e relativamente a estes Profissionais, em vários Países da CEE, a **A.P.T.P.S. desenvolveu, em 1993, um estudo para a caracterização do Perfil dos Técnicos de Prevenção e Segurança que na altura da entrada em vigor da legislação desempenhavam funções nestas áreas de actividade.**

Os resultados foram ampla e sucessivamente divulgados aos membros dos Governos que detinham a cada momento responsabilidades políticas ou de decisão nestas matérias, às sucessivas direcções do IDICT, aos Parceiros Sociais e, naturalmente, aos próprios interessados e participantes no estudo.

Com todo este envolvimento, os T.P.S. acreditaram que continuariam a merecer o estatuto de profissionais activos e a integrar o "sistema" legislativo e de Prevenção e Segurança nas Empresas **onde já desempenhavam as suas funções** e que estaria naturalmente salvaguardada a posição que detinham e a sua profissão, quando a legislação (D.L. 441/91 de 14 de Novembro, D.L. 26/94, de 1 de Fevereiro e Lei 7/95, de 29 de Março) veio estabelecer, como objectivo lógico, a credenciação dos Técnicos de Prevenção e Segurança e, **relativamente aos Técnicos em exercício, a capacitação e a equiparação aos níveis estabelecidos naquela legislação para os futuros profissionais.**

A legislação invocada, estabelecia prazos para ser pedida a credenciação ao IDICT.

Dentro do prazo definido, **foi recomendado** aos Sócios da A.P.T.P.S. que em Agosto de 1995 remetessem ao IDICT ofício a manifestar **a sua candidatura à credenciação para o nível desempenhado à altura ou a que se julgavam com direito, com base nos critérios indicados naquela legislação**, ficando a aguardar que lhes fosse indicado pelo IDICT quais os elementos que deveriam apresentar ou a formação complementar necessária para obter tal nível.

Muita espera, bastantes promessas, novas esperanças arrancadas às desilusões, renovadas expectativas, frequentes retrocessos e/ou recomeços do processo, conforme os responsáveis que detinham o poder sobre o processo, tudo foi ficando na mesma. E os "lobbyes" foram (e vão) manobrando na sombra!





Sempre soubemos que poderíamos invocar o Código do Processo Administrativo para a credenciação automática, devido à falta de resposta atempada da Administração.

Pois bem: por uma questão de dignidade, **NÃO O QUISEMOS FAZER!**

Agora, com o **projecto de decreto lei, publicado na separata do Boletim de Trabalho e Emprego de 23 de Novembro passado para "discussão pública"**, a propósito de regulamentar os artigos 21º e 22º do D.L. 26/94, ratificado pela Lei 7/95, acaba por verificar-se a **revogação tácita do artigo 30º** daquele diploma, onde eram estabelecidos critérios a aplicar aos profissionais em exercício naquela data.

Ou seja: **alteraram-se os critérios iniciais, ainda antes deste serem aplicados.**

Na prática, os "novos critérios", a serem aplicados, terão consequências imediatas pelo menos a três níveis, diferentes entre si:

- **a eliminação profissional de um grupo muito significativo de Técnicos experientes**, ou pelo menos a alteração negativa do seu estatuto profissional, aos quais vai ser negado o constitucional e inquestionável direito ao trabalho e que serão remetidos para o desemprego, para a reforma antecipada ou para situações de dependência funcional, quando durante anos foram os responsáveis pelas actividades de Prevenção e Segurança nas Empresas onde exerciam e ainda exercem (sendo muitas vezes os únicos em cada local de trabalho/estabelecimento),
- **maiores custos para as Empresas que em tempo oportuno e muitas vezes com antecipação à própria legislação, designaram profissionais** para o desempenho daquelas actividades, que agora vão ser obrigadas a contratar novos profissionais, licenciados, com formação e experiência nestas áreas, para substituição dos que tinham e que agora terão de reclassificar, eliminar ou demitir,
- **o desaproveitamento de uma enorme capacidade de saber** de experiência feita, de conhecimentos objectivos sobre as realidades internas do mundo de trabalho, das empresas e dos processos de trabalho, dos produtos, da estrutura e de todo o investimento pessoal e/ou da Empresa feita na formação ou auto-formação específica nestas áreas de saber.

Com tal (des)aproveitamento de recursos, dificilmente chegaremos a bom porto e atingiremos melhores níveis de Segurança e Bem Estar nos Locais de Trabalho, objectivo assumido na política social da União Europeia.



- ✎ **Porque ainda queremos acreditar no bom senso** e na possibilidade de impedir a tempo a publicação de uma lei que, na prática, vai significar a eliminação administrativa de muitos profissionais válidos, que o País não pode dispensar de continuarem com o seu contributo e que muito têm a dar na sua profissão;
- ✎ **Porque, reconhecidamente, não existem de momento outros profissionais** com formação específica e experiência que possam ser considerados como alternativas válidas para substituir os que vêm exercendo estas actividades, alguns com 30 anos de Função,
- ✎ Porque **acreditamos na razão** que nos assiste;
- ✎ Porque **queremos e podemos continuar a dar o nosso melhor pela melhoria das Condições de Trabalho nas Empresas e Organismos,**
- ✎ Porque há que **assegurar a igualdade de tratamento,**
- ✎ **Porque o direito ao trabalho e a tratamento digno** nas funções profissionais desempenhadas é, além dos aspectos de dignidade pessoal, indubitavelmente uma questão constitucional e de direito, nacional e comunitário,

vimos dirigir a V. Ex<sup>a</sup> esta nossa **PETIÇÃO** para que essa Comissão interfira em todo este processo de "assassinato profissional" ou, no mínimo, de atestado de menoridade, da grande maioria dos profissionais que durante muitos anos deram o seu melhor e tudo fizeram para que os locais de trabalho em Portugal, fossem um "**local de trabalho mais seguro**".

Convictos de ser comum esta nossa enorme preocupação, a A.P.T.P.S. solicita, **em nome dos mais de 1100 Técnicos de Prevenção e Segurança em exercício que representa,** que V. Ex<sup>as</sup> nos concedam uma audiência, para de viva voz expressarmos as **soluções racionais e objectivas que temos preconizado desde 1994** e que continuam sem obter eco junto dos que têm conduzido todo este processo e tudo têm feito para marginalizar esta Associação e, dessa forma, todos os Técnicos de Prevenção e Segurança que a mesma representa.

A.P.T.P.S.

O PRESIDENTE



ARTUR RODRIGUES